



LEI MUNICIPAL N.º 784/98

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, relativo ao exercício de 1998, no valor de R\$ 354.745,61, em favor da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município, relativo ao exercício de 1998, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 354.745,61 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), destinado à CONSTRUÇÃO DE UM (01) CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para o mesmo, conforme Termo de Responsabilidade assinado entre o Município de Joaquim Nabuco e a Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, e que terá a seguinte classificação:

08.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.1 – Serviços de Assistência e Ação Social

15814831.00 – Construção de um (01) Centro de Formação Cultural:

4.1.1.0. – Obras e Instalações R\$ 236.303,83

15814831.00 – Aquisição de Equipamentos:

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 118.441,78

Total R\$ 354.745,61

Art. 2.º - Os recursos necessários ao atendimento do presente Crédito Adicional Especial, correrão por conta das seguintes fontes:

1 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1.1 - Recursos provenientes do Termo de Responsabilidade assinado entre o Município de Joaquim Nabuco e a Secretaria de Assistência e Ação Social do Ministério da

Previdência e Assistência Social R\$ 319.271,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO**

CGC N.º 10.192.441/0001-96

2 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO:

2.1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO A SEGUIR:

07.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.1 – Serviços de Obras e Urbanismo

10585751.04 – Construção de Cais e Muros de Arrimos no
Município:

4.1.1.0. – Obras e Instalações	R\$ 35.474,56
Total	R\$ 354.745,61

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 1998.

MARCO ANTONIO BARRETO

- Prefeito -